

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 751/2007

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL RURAL PARA CONTENÇÃO DE EROSÃO E DESVIO DE ESTRADA VICINAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra com 3 (três) Alqueires ou 72.600,00 m², (setenta e dois mil seiscentos metros quadrados), situada à Estrada Vicinal Eliseu Finger, parte a ser desmembrada do imóvel AGUAPEY representada pela Matrícula n° 4.472 do Cartório de Registro de Imóvel de Iguatemi-MS, de propriedade da Agropecuária Santa Renata Ltda, inscrita no CNPJ sob n°. 00.830.433/0001-74.

Parágrafo único – Para o pagamento da área mencionada no caput deste artigo, será despendido o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) sendo pago no ato da escritura.

- **Art. 2**° Após a efetivação da aquisição acima descrita, fica o Poder Executivo autorizado a fazer o desmembramento, para contenção de erosão e desvio do trajeto da estrada vicinal.
- **Art.** 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município para o pagamento da área mencionada no artigo 1° da presente lei.
- **Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

Clándio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal